

CICLO DE ESTUDOS: TREINO DESPORTIVO E PREPARAÇÃO FÍSICA  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO  
UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE CASTELO BRANCO  
NÚMERO PROCESSO: NCE/24/2400322  
GRAU: LICENCIADO  
DECISÃO: NÃO ACREDITAR  
DATA PUBLICAÇÃO: 2024-11-21

## DECISÃO DO CA

**DECISÃO:**  
Não acreditar

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa. A proposta não é compatível com a missão de uma Instituição de Ensino Superior (como definida na Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro). O desadequação da designação e do plano de estudos proposto não permitem aos estudantes alcançarem o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua versão em vigor, aplicado aos objetivos do novo ciclo de estudos. A informação sobre o perfil do coordenador do ciclo de estudos não garante o cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua versão em vigor. A baixa produção científica na área específica do ciclo de estudos não permite que seja cumprida a alínea d) do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua versão em vigor. Alguns docentes não têm perfil para lecionar as unidades curriculares que lhes estão atribuídas. A elevada carga letiva prevista e o número máximo de admissões de estudantes propostos não permitem considerar o corpo docente adequado em número, não cumprindo o artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março. Na sua pronúncia, a Instituição concorda com a maioria das falhas de cumprimento da legislação apontados pela Comissão, tanto que procura alterar a designação e os objetivos do ciclo de estudos, mudanças no plano de estudos, nova informação sobre contratação de docentes, redução do número máximo de admissões. A pronúncia é um instrumento da Instituição de Ensino Superior apenas para esclarecer erros factuais incluídos no relatório da Comissões de Avaliação Externa, e não para, como efetuado neste processo, apresentar alterações que desvirtuem a estratégia e o conteúdo do ciclo de estudos em avaliação e que, por tal, se traduziriam numa nova proposta.

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team's recommendation and reasons. The proposal is not compatible with the mission of a Higher Education Institution (as defined in Law no. 62/2007 of 10 September). The inadequacy of the designation and the proposed study plan do not allow students to achieve the terms of article 5 of Decree-Law no. 74/2006, of 24 March, in its current version, applied to the objectives of the new study programme. The profile of the coordinator of the study programme does not comply with paragraph c) of no. 5 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006, of 24 March, in its current version. The low level of scientific production in the specific area of the study programme does not allow for the fulfilment of paragraph d) of no. 5 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006, of 24 March, in its current version. Some teachers do not have the profile to teach the curricular units assigned to them. The high teaching load planned, and the maximum number of student admissions proposed, do not allow the teaching staff to be considered adequate in number, failing to comply with article 57 of Decree-Law no. 74/2006 of 24 March. In its response, the institution agrees with most of the failures to comply with the legislation pointed out by the Team, so much so that it is seeking to change the name and objectives of the study programme, changes to the syllabus, new information on hiring teaching staff and a reduction in the maximum number of admissions. The response is an instrument for the Higher Education Institution to use only to clarify factual errors included in the External Assessment Team's report, and not, as was done in this process, to present changes that distort the content of the new study programme project under assessment, and which would therefore result in a new proposal.